



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 043/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresentado em 14 de maio de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 16 de junho de 2009

Extraído o autógrafo em 17 de junho de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 17 de junho de 2009, pelo officio n.º 069/2009
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 19 de junho de 2009 no Doc. 2034

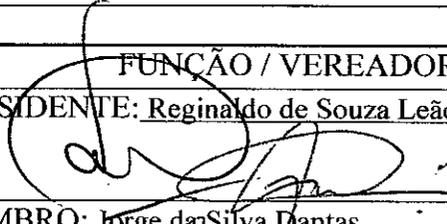
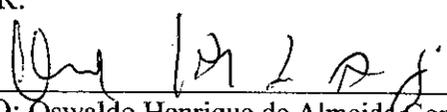
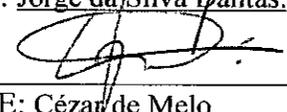
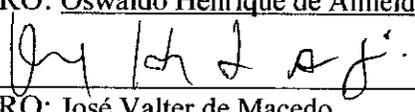
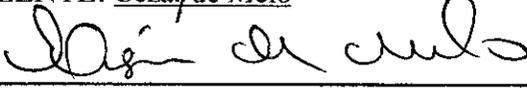
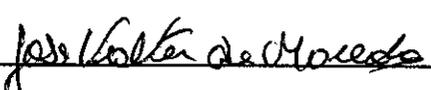
Lei nº 1.175/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E
ORÇAMENTO.

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 043/2009	
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR	
RELATOR:	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	
FUNDAMENTO	
EXPLICITADO EM ANEXO.	
CONCLUSÃO	
TEXTO EM ANEXO.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Reginaldo de Souza Leão.</u> 	RELATOR: 
MEMBRO: <u>Jorge da Silva Dantas.</u> 	MEMBRO: <u>Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves.</u> 
SUPLENTE: <u>Cézar de Melo</u> 	MEMBRO: <u>José Valter de Macedo</u> 
DATA: / /2009.	REVISOR:



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos,
Controle e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO

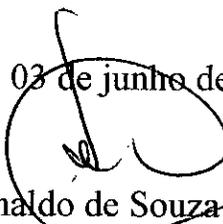
FUNDAMENTO

Considerando que os Poderes, Legislativo e Executivo, compõem o Governo do Município, não há de se negar, a responsabilidade pelo controle das contas públicas não se restringe ao Poder Executivo, mormente quando ambos executam seus próprios Orçamentos que devem cingir-se matematicamente aos números de seus duodécimos e obediência, sem elásticos, às regras ditadas pela Lei de Responsabilidades Fiscal.

CONCLUSÃO

Considerando que ao projeto de lei encontram-se os Anexos de Metas Fiscais, Demonstrativos da Arrecadação, Quadros da Evolução do Patrimônio Líquido, além dos Anexos de Riscos Fiscais e Prioridades ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexo II de Metas Fiscais; considerando ainda, que ambas as Casas se submetem ao Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE; e, portanto, diante destas considerações, os Membros dessa Comissão houveram por bem por unanimidade opinar pela aprovação do presente projeto de lei.

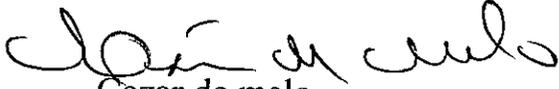
Japeri, 03 de junho de 2009.


Reginaldo de Souza Leão
Presidente


Jorge da Silva Dantas
Membro


José Valter de Macedo
Membro


Oswaldo Henrique de A. Gonçalves
Membro


Cezar de Melo
Suplente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2009.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2010, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1 .º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, e no art.144 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2010, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.4.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art.5.º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art.6.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
Pessoal e encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
- b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.7 .º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.8.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.9 .º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9 .º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art.14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art.15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art.19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art.24 - No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º – Fica previsto para o exercício de 2010, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 2.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art.25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art.28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art.31 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art.32 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art.33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Junho de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

ANEXO DE:
METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

• **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: Manutenção e Operacionalização da Casa Legislativa

OBJETIVO:	META:
Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades correntes da Câmara Municipal.	Manter funcionando a estrutura da Câmara Municipal.

• **PREVI-JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

ATIVIDADE: Operacionalização da Previ-Japeri (servidores)

OBJETIVO:	META:
Arrecadar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos servidores públicos municipais de Japeri e seus dependentes.	Manter em dia, os repasses aos aposentados e pensionistas.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

PROGRAMA: PROMOVENDO EVENTOS NO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: Promover Eventos

OBJETIVO:	META:
Realizar atividades de qualidade para os funcionários e munícipes, em inaugurações e datas comemorativas.	Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Máquina Administrativa

OBJETIVO:	META:
Realizar pagamentos em dia aos funcionários, e dar incentivo para que os mesmos produzam cada vez melhor, através de capacitação profissional, e inclusive aumento anual de salário.	Dar estrutura adequada para realização dos trabalhos diários (capacitação profissional, materiais e equipamentos de acordo com a necessidade de cada setor). E conceder percentual de aumento salarial anualmente.

PROGRAMA: FORMANDO RECURSOS HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATIVIDADE: Realizar Concurso

OBJETIVO:	META:
Formação de Recursos Humanos em várias áreas da administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.	Adquirir pessoal capacitado para cada área específica.

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE: Promover e Participar de Cursos de Especialização

OBJETIVO:	META:
Qualificar os funcionários e técnicos, para que possam corresponder às demandas, acompanhando as mudanças e atualizações das legislações pertinentes de cada setor.	Atender os funcionários de todas as Secretarias.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

PROGRAMA: CUIDANDO DOS IDOSOS

PROJETO: Criar Abrigo para Idoso

OBJETIVO:	META:
Dar assistência, para atender de forma adequada às necessidades dos idosos do Município.	Criar o primeiro abrigo para idosos do Município (que representam 7% da população), com perspectiva de atendimento a 20 idosos.

PROGRAMA: AGENTE JOVEM

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Programa Agente Jovem

OBJETIVO:	META:
Atender adolescentes de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.	Estimular as capacidades críticas dos jovens, concedendo Bolsa Mensal no valor de R\$ 65,00.

PROGRAMA: SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Orfanato Migalhas de Luz

OBJETIVO:	META:
Promover serviços específicos de proteção básica às crianças do Orfanato.	Apoio financeiro a creche, com jornada diária de 8 horas, atendendo 160 crianças mensalmente e de forma continuada.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do PETI

OBJETIVO:	META:
Contribuir para erradicar o Trabalho Infantil.	Promover ações socioeducativas, através da jornada ampliada, concedendo Bolsa Mensal no valor de R\$ 20,00 para crianças de 7 a 16 anos.

PROGRAMA: PAIF

ATIVIDADE: Manter Atendimento do Programa PAIF

OBJETIVO:	META:
Atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.	Atender 360 famílias.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CRAS

OBJETIVO:	META:
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social.	Centro de Referência em Assistência Social – Manutenção de 02 unidades dos CRAS Estaduais e potencializar o Programa de Atendimento Integral à Família.

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Bolsa Família

OBJETIVO:	META:
Atender aos usuários cadastrados nesse Programa.	Manutenção do Cadastro Único, criar oficinas de inclusão produtiva para as famílias, e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do Programa.

PROGRAMA: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do BPC

OBJETIVO:	META:
Executar serviços de proteção social Básica a família	Potencializar a Revisão do Benefício de Prestação Continuada, conforme exigência das LOAS.

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho

OBJETIVO:	META:
Dar assistência adequada à população.	Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos munícipes. (CONSELHO TUTELAR).

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

PROGRAMA: PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO:	META:
Melhorar a qualidade e a expectativa de vida dos moradores do Município, bem como diminuir os índices de doenças relacionadas à falta de saneamento básico, através de obras de infra-estrutura urbana e pavimentação.	Prover a execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação, aumentando a extensão de logradouros atendidos em pelo menos 25% (vinte cinco por cento).

PROGRAMA: CIDADE LIMPA

ATIVIDADE: Realizar Limpeza Urbana

OBJETIVO:	META:
Manter um bom padrão estético dos logradouros do Município, executando um serviço adequado de limpeza urbana, promovendo assim uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, e diminuindo os índices de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo.	Executar serviços de (coleta de lixo domiciliar e hospitalar, varrição de ruas, capina, pintura de guias e meios fios etc.), buscando atingir quase 100 % (cem por cento) dos logradouros do Município.

PROGRAMA: OBRAS DE URBANISMO

PROJETO: Construir e Reformar Áreas de Lazer

OBJETIVO:	META:
Promover a melhora do visual estético do Município e promover opções de lazer e entretenimento aos munícipes.	Implementar conjunto de obras de urbanização de ruas, construção e reforma de praças e quadras em vários bairros do Município, em parceria com outras secretarias promovendo a valorização dos locais.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

PROGRAMA: PROFISSIONALIZAÇÃO DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA P/ O MERCADO DE TRABALHO

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência

OBJETIVO:	META:
Promover Atendimento Educacional especializado a pessoas com deficiência, e fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem	Implantação de salas de recursos multifuncionais, e formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação inclusiva.

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

ATIVIDADE: Promover Merenda Escolar

ATIVIDADE: Promover Café da Manhã nas Escolas.

OBJETIVO:	META:
Incentivar e complementar alimentação de toda a rede de ensino do Município. E realizar café da Manhã nas escolas.	Manter fornecimento da merenda, de forma eficiente, com alimentos adequados e essenciais, para todos os alunos da rede de ensino básico. Utilizando aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de seus recursos próprios para complementar essa merenda. E Promover café da manhã nas 30 escolas do Município.

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB:

ATIVIDADE: Operacionalização do Pessoal de Ensino Básico

ATIVIDADE: Manutenção das Despesas com Ensino Básico

OBJETIVO:	META:
Gerenciar de forma adequada, atendendo as necessidades dos educadores da rede de ensino.	Fazer pagamentos em dia, aos Professores e Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizar investimentos, e manter despesas de custeio da Rede de Ensino.

PROGRAMA: FORMAÇÃO PERMANENTE P/ O MAGISTÉRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Capacitar Profissionais de Magistério

OBJETIVO:	META:
Dar suporte e estrutura aos profissionais do Magistério.	Proporcionar aos alunos ensino de qualidade.

PROGRAMA: IMPLEMENTANDO INCLUSÃO DIGITAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: Criar Centro de Informática nas Escolas.

OBJETIVO:	META:
Modernizar as escolas. (Intercâmbio Cultural)	Informatizar todas as escolas, e levar conhecimento de vários acontecimentos e culturas, através da internet.

PROGRAMA: ADQUIRINDO E MODERNIZANDO UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: Adquirir, Construir e Reformar Unidades Escolares

OBJETIVO:	META:
Proporcionar aos profissionais e alunos, escolas com estrutura adequada e conforto para a realização dos trabalhos do dia-a-dia.	Modernizar as escolas, incluindo construção de auditório e salas de cinema.

PROGRAMA: FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SEMEC.

ATIVIDADE: Manter Funcionamento de Unidades Escolares e Semec.

OBJETIVO:	META:
Proporcionar estrutura de trabalho adequada, para melhor desempenho das atividades.	Manter despesas de custeio das escolas e Semec.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Locar Veículos p/ Ensino Fundamental.

OBJETIVO:	META:
Oferecer a toda rede de ensino, transporte seguro às escolas.	Locar pelo menos 02 (dois) ônibus para atender toda a rede de ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO:	META:
Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.	Contratar mais 03 (três) estagiários.

PROGRAMA: IMPLEMENTANDO PROGRAMAS ESPECIAIS NO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Promover Atividades Especiais

OBJETIVO:	META:
Desenvolver tarefas especiais aos alunos e profissionais do Ensino Básico, atendendo as necessidades e oferecendo oportunidades.	Atender alunos e profissionais das 30 escolas existentes no Município.

PROGRAMA: NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS AVANÇADAS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Promover Estudos e Pesquisas Avançadas.

OBJETIVO:	META:
Incentivar e qualificar os profissionais do Ensino Fundamental.	Atender todos os profissionais da área, oferecendo materiais específicos para consulta.

PROGRAMA: OFERECER ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE AOS MUNICÍPES

PROJETO: Implantar Universidade

OBJETIVO:	META:
Contribuir para o crescimento profissional e intelectual da população, oferecendo educação de qualidade e oportunidades.	Preparar nossos municípios para o mercado de trabalho, para que possam aproveitar as oportunidades que exigem nível superior.

PROGRAMA: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: Manutenção do Pró-Infância

OBJETIVO:	META:
Oferecer educação de qualidade às crianças da rede de ensino.	Promover a continuidade do atendimento às 1.372 crianças

PROGRAMA: INCENTIVANDO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ATIVIDADE: Manutenção do PEJA

OBJETIVO:	META:
Proporcionar Educação de qualidade aos jovens e adultos do Município.	Manter atendimento às 3.647 matrículas.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
PROJETO: Criar Pólo de Atendimento p/ Alunos Especiais.

OBJETIVO:	META:
Dar condições de aprendizado aos alunos com necessidades especiais.	Construir mais pólos de atendimento, e conseguir expandir em outras escolas o atendimento adequado para esses alunos especiais.

PROGRAMA: PTA/ESPECIAL – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATIVIDADE: Manutenção do PTA/Especial

OBJETIVO:	META:
Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de ensino regular.	Elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade, assegurando condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

PROGRAMA: INCENTIVANDO UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: Locar Veículos para Transportar Universitários

OBJETIVO:	META:
Dar incentivo aos municípios que fazem faculdade nos municípios vizinhos.	Locar pelo menos 03 (três) veículos para transportar os Universitários do Município.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COMPLEXO CULTURAL

PROJETO: Reformar e Ampliar Centro Cultural

OBJETIVO:	META:
Ampliação da rede de pesquisa e desenvolvimento.	Formação de cursos (teatro-idiomas-oficinas)

PROGRAMA: OPERACIONALIDADE DA CULTURA

ATIVIDADE: Operacionalização do Gabinete de Cultura

OBJETIVO:	META:
Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.	Fazer pagamentos em dia.

PROGRAMA: NÚCLEO DE INICIALIZAÇÃO ÀS ARTES E PROJETOS ESPECIAIS.

ATIVIDADE: Promover Projetos Culturais.

OBJETIVO:	META:
Levar cultura à população.	Mostrar trabalhos realizados pelos nossos municípios.

PROGRAMA: PROMOVER ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS

ATIVIDADE: Realizar Atividades Culturais.

OBJETIVO:	META:
Realizar atividades de qualidade para os funcionários e/ou municípios, em datas comemorativas.	Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO:	META:
Acompanhar e dar assistência nas atividades ligadas à saúde do Município.	Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos munícipes.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM NA ÁREA DA SAÚDE

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO:	META:
Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.	Contratar pelo menos 10 estagiários.

PROGRAMA: INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO: Implantar Rede Lógica

OBJETIVO:	META:
Melhorar a operacionalização da Secretaria	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEMUS

PROJETO: Implantar Centrais de Atendimento a Cidadão

OBJETIVO:	META:
Prover a Secretaria Municipal de Saúde de recursos tecnológicos, visando à agilidade e autonomia gerencial.	Aumentar a cada exercício 25% do atendimento na Rede Hospitalar; contratar digitadores, analistas e programadores; e realizar cursos de informática

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATIVIDADE: Manter Assistência Farmacêutica

OBJETIVO:	META:
Atender às demandas de medicamentos da população.	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área.

PROGRAMA: PROGRAMA DE SERVIÇO MÓVEL ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS

ATIVIDADE: Atender Pacientes de Urgência Móvel de Japeri

OBJETIVO:	META:
Realizar um atendimento eficiente aos pacientes de urgência.	: Recuperar as ambulâncias existentes, e adquirir pelo menos mais 02 (duas) para melhor atender a população.

PROGRAMA: CONSTRUINDO E MODERNIZANDO UNIDADES DE SAÚDE

PROJETO: Construir, Reformar e Reequipar as Unidades de Saúde

OBJETIVO:	META:
Gerar condições e melhorias no atendimento à população.	Modernizar as unidades existentes, e construir novas. Disponibilizar consultas ambulatoriais especializadas no Município, e realizar cursos de especialização para profissionais.

PROGRAMA: MODERNIZANDO O HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO: Reformar, Ampliar e Reequipar o HMJ

OBJETIVO:	META:
Gerar condições e melhorias no atendimento à população.	Realizar melhorias no atendimento. Disponibilizar consultas ambulatoriais especializadas no Hospital Municipal de Japeri, e realizar cursos de especialização para profissionais.

PROGRAMA: PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CAP'S

OBJETIVO:	META:
Substituir as internações psiquiátricas.	Reduzir as internações psiquiátricas em 80%. Adquirir equipamentos médicos, e realizar cursos de capacitação.

PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
ATIVIDADE: Diagnosticar e Tratar Casos de Dengue

OBJETIVO:	META:
Promover um combate contínuo ao mosquito transmissor da Dengue, evitando uma situação que gere epidemia, e tratar dos casos já existentes.	Diminuir nossos índices no I.I.P e no LIRA, junto a SVS/SESDEC – RJ, diminuindo assim os casos de Dengue em nosso Município.

PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA, ALIMENTAÇÃO E NUTRICIONAL
ATIVIDADE: Promover Combate a Desnutrição

OBJETIVO:	META:
Diminuir a Morbi-Mortalidade Materno – Infantil, através do combate às carências nutricionais.	Diminuir a cada exercício 25 % (vinte e cinco por cento) da Mortalidade

PROGRAMA: SAÚDE DO TRABALHADOR
PROJETO: Criar Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

OBJETIVO:	META:
Instituir e Operacionalizar um Sistema de referência para o atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito ou portador de doença profissional ou do trabalho.	Aumentar o número de profissionais referenciados em 45% (quarenta e cinco por cento). Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, e promover atendimento ao trabalhador urbano e rural.

PROGRAMA: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISBAF
ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do CISBAF

OBJETIVO:	META:
Ratear entre os entes consorciados, as despesas do CISBAF (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense), para manutenção das atividades e objetivos do Consórcio.	Atender às atividades ligadas ao CISBAF, cumprindo com o Contrato de Rateio, contribuindo com R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

- **PROCURADORIA GERAL**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PROGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Progel

OBJETIVO:	META:
Cumprir com eficiência os prazos e compromissos jurídicos.	Atender às sentenças judiciais e precatórios.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

PROGRAMA: TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO: Implantar Condomínios Industriais

OBJETIVO:	META:
Praticar ações, voltadas para o desenvolvimento econômico, atraindo indústrias para se instalarem no Município.	Desenvolver desapropriações de lotes, que estiverem dentro da área do Condomínio Industrial.

PROGRAMA: REGULARIZANDO IMÓVEIS MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Promover Regularização Fundiária dos Imóveis do Município

OBJETIVO:	META:
Conhecer, zelar e garantir que os imóveis pertencentes ao Município, possam estar preparados para a implementação de políticas voltadas para um modelo de desenvolvimento econômico e social, baseado na inclusão socioterritorial, na redução das desigualdades regionais e no fomento ao desenvolvimento sustentável.	Garantir que a regularização fundiária ocorra de forma articulada com a regularização urbanística e ambiental, com a parceria da comunidade e dos Cartórios de Registros de Imóveis.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER:**

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE UNIDADES ESCOLARES E A SEMETULER.

ATIVIDADE: Incentivar Prática de Esportes

OBJETIVO:	META:
Promover jogos da Integração Escolar, objetivando o intercâmbio entre as unidades escolares e a Secretaria.	Integração entre atletas das unidades escolares, com a participação de aproximadamente 1.000 atletas.

PROGRAMA: FUTURO PROMISSOR ATRAVÉS DO ESPORTE

PROJETO: Criar Pólo Esportivo

OBJETIVO:	META:
Incentivar a criação de Pólos Esportivos, objetivando aos jovens, a oportunidade de se destacarem no esporte escolhido, para um futuro promissor.	Viabilizar quadras e campos para a prática de esportes coletivos e individuais. Encaminhar para os clubes os atletas que se destacarem. E contratar mão-de-obra especializada. Expectativa de atingir 80% (oitenta por cento) de nossos jovens e adolescentes.

PROGRAMA: INCENTIVANDO O ESPORTE

ATIVIDADE: Realizar e Participar de Eventos Esportivos

OBJETIVO:	META:
Promoção, realização e participação de eventos que permitam uma ação direcionada à qualidade de vida, formação, e cidadania aos atletas do nosso Município, em parceria com os demais órgãos da Administração e outras instituições.	Participação: Encontro de Artes Marciais, Festival de Vôo-Livre a Fantasia de Japeri – Brinca Japeri, Olimpíada da Baixada, Dia do Desafio, Jogos Abertos do Interior, Passeio Ciclístico e Corrida Rústica.

PROGRAMA: IMPLEMENTANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE.

ATIVIDADE: Realizar Debates e Seminários sobre Esporte

OBJETIVO:	META:
Formular e implementar políticas públicas voltadas ao esporte para a melhoria das condições de trabalho, através de debates,	Envolvimento de aproximadamente 2000 pessoas entre ONG'S, associações de moradores, sindicatos, instituição de Ensino

simpósios, seminários, estabelecer convênios com instituições de ensino, pesquisa e consultoria técnica.	Particular, Estadual Municipal, Liga Desportivas Municipais e Independentes.
--	--

OBJETIVO: Incentivar a criação de oportunidades para estagiários de cursos de Graduação Superior em Educação Física, Psicologia e Turismo, para atenderem tanto demandas sobre esporte como turismo. Expectativa: contratar pelo menos 06 (seis) estagiários.	META: Capacitar a partir do processamento de alimentos, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias.
---	--

OBJETIVO: Revitalizar principalmente a 3.ª idade, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida, através de hidrioginásticas, caminhadas, Tai-Chi-Chuan, ginásticas. Atendimento psicológico aos nossos atletas e mais incentivo ao Turismo da nossa região.	META: Incentivar a criação de oportunidades para estagiários de cursos de Graduação Superior em Educação Física, Psicologia e Turismo, para atenderem tanto demandas sobre esporte como turismo. Expectativa: contratar pelo menos 06 (seis) estagiários.
---	---

Gerar renda a partir da colheita de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável.	Melhor aproveitamento de áreas como áreas que não continuam como a preservação de mata, aumentando a produtividade. Expectativa: Atender 50% destas propriedades rurais.
PROGRAMA: FOMENTAR O ESPORTE E O TURISMO NO MUNICÍPIO	
PROJETO: Criar Superintendências de Esporte, Lazer e de Turismo.	

OBJETIVO: Incentivar mais o Turismo na nossa região e dar sustentação aos pólos que serão criados nas comunidades. Incentivar os Esportes Radicais.	META: Contratar profissionais para melhor atender aos esportes coletivos, e individuais, a fim de estarmos competindo em igualdade de condições com os demais municípios.
---	---

OBJETIVO: Durantizar trabalhos no campo sem compactar o solo.	META: Durantizar as atividades agrícolas a partir da mecanização orientada. Expectativa Atender 50% dos pequenos produtores.
---	--

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

PROGRAMA: MELHOR REBANIO

ATIVIDADE: Manter Pastos Adequados

PROGRAMA: MÃOS À TERRA

ATIVIDADE: Dar Assistência Técnica aos Pequenos Proprietários

OBJETIVO:	META:
------------------	--------------

OBJETIVO: Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais.	META: Gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio. Expectativa: atender 50% das propriedades rurais.
---	---

PROGRAMA: CONTRIBUINDO PARA O MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: Desenvolver Atividades Ambientais

OBJETIVO:	META:
Desenvolver atividades com objetivo de proteger e preservar o Meio Ambiente.	Realizar estudos geoambientais, promover arborização nos logradouros públicos, implantar programa de coleta seletiva, celebrar convênios com entidades (ONG'S, Prefeituras, etc.).

• **CONTROLADORIA GERAL:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Congel

OBJETIVO:	META:
Acompanhar e Fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal.	Atender com eficiência às determinações e exigências do TCE-RJ, e demais legislações.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**

PROGRAMA: INSTITUINDO O NUDEC (NÚCLEO DE DEFESA CIVIL)

PROJETO: Criar o Nudec

OBJETIVO:	META:
Padronizar os voluntários da Defesa Civil.	Formação de voluntários devidamente cadastrados, treinados e uniformizados.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PROJETO: Promover Recadastramento Imobiliário

OBJETIVO:	META:
Atualizar cadastro municipal para melhor atender as necessidades da população, e alavancar a arrecadação dos tributos municipais.	Aumentar arrecadação do Município e qualificar pessoal.

PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA

PROJETO: Pagar Dívidas Contratuais.

OBJETIVO:	META:
Arcar com as dívidas contratuais.	Pagar todas as parcelas referentes ao exercício de 2010. (dívidas)

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

OBJETIVO: CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DESCENTRALIZADAS NAS ÁREAS MÉDICA, SANITÁRIA E HOSPITALAR DE APOIO E SUPRIMENTO, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

META: ATENDER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL OS CASOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, OFERECENDO SERVIÇOS EFICAZES AOS NOSSOS MUNICÍPIOS QUE SÃO EM TORNO DE 100.000 HAB.

PROGRAMAS: PROJETOS / ATIVIDADES:

PROGRAMA: ATENDIMENTO DOMICILIÁRIO
PROJETO: Implantar e Implementar o P.A.D (Projeto de Atendimento Domiciliário)

PROGRAMA: TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (T.F.D)
PROJETO: Implementar o T.F.D (Tratamento Fora do Município)

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO FIXO
ATIVIDADE: Manter funcionamento do PAB - FIXO

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO: Implantar PSF

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ATIVIDADE: Manter funcionamento do CEO

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ATIVIDADE: Manter Assistência Farmacêutica

PROGRAMA: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
ATIVIDADE: Manter em funcionamento o Programa Farmácia Popular.....

PROGRAMA: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192
ATIVIDADE: Manter Serviço da SAMU 192

PROGRAMA: ATENDENDO IDOSOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: Manter Programa de Atenção à Saúde do Idoso

PROGRAMA: MODERNIZANDO O HOSPITAL MUNICIPAL
PROJETO: Reformar, Ampliar e Reequipar o HMJ

PROGRAMA: ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DO SUS
ATIVIDADE: Manter Funcionamento do SUS

PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA A SAÚDE D MUNICÍPIO
ATIVIDADE: Executar Convênios

PROGRAMA: PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Cap's

**PROGRAMA: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(PAC'S)**

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Pac's

PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária

PROGRAMA: PLANO OPERATIVO ANUAL DA AIDS - POA

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Programa DST / AIDS

PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Programa Vigilância em Saúde

ANEXO DE:
<u>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</u>

1) Incentivo fiscais às indústrias:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Lei Complementar n. ° 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Considerando que a área onde está sendo implantada o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.
Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.
Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.
Com a oferta de trabalho gerariamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.
Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N. ° 1108 de 22 de Junho de 2005 (" Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandu "). Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

2) Isenção de IPTU:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Concessão de Isenção de IPTU
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Informo que a referida renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o

exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2010:

<ul style="list-style-type: none">• Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m2 com padrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência – Valor do IPTU anual incluindo taxas – R\$ 40,00;
<ul style="list-style-type: none">• Remissão de Créditos Tributários inferiores a 15 UFIR'S que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados;
<ul style="list-style-type: none">• Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso até o exercício de 2008;
<ul style="list-style-type: none">• Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão dos valores da taxa de fiscalização de Estabelecimento.

Detalhamento da Compensação:

<ul style="list-style-type: none">• Ampliação da Base Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Imobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Mobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Recuperação de Créditos Tributários;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Conscientização do Pagamento dos Tributos Municipais;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão da Planta Genérica de Valores com Ampliação dos Parâmetros de Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Criação do Simples Municipal;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto Nota Fiscal Eletrônica;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto IPTU na WEB;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto ISS Digital;
<ul style="list-style-type: none">• Concurso para Fiscais Tributários.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Detalhamento de Riscos Fiscais:

- Aumento de gastos com pessoal;
- Aumento do nível de inadimplência tributária;
- Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.

Providências:

- Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO, como:
- Redução de empenhos relativos a eventos (festividades);
- Redução de empenhos de compras em geral (equipamentos, materiais...);
- Redução de empenhos relativos a serviços não essenciais à administração.

AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO**MA – METAS ANUAIS**

Fundamentação Legal
Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2010 (estimado)	2011 (estimado)	2012 (estimado)
Receitas	99.086.457,95	104.040.780,85	109.242.819,89
Despesas	99.086.457,95	104.040.780,85	109.242.819,89
Resultado Nominal	510.000,00	5.500.000,00	2.700.000,00
Resultado Primário	5.000.000,00	2.500.000,00	6.041.075,00
Montante da Dívida Pública	1.200.000,00	500.000,00	200.000,00
Projeção Atuarial (Previ-Japeri)	2010	2011	2012
Receitas Previdenciárias	5.471.082,89	5.623.989,01	5.804.027,75
Despesas Previdenciárias	2.261.687,14	2.321.581,03	2.338.845,00
Resultado Previdenciário	3.209.395,76	3.302.407,97	3.465.182,75

**ACM – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS
RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**

Fundamentação Legal
Inciso I do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

Apesar de termos acompanhado uma ligeira queda da arrecadação no 1.º Trimestre de 2008, no final do exercício foi constatado através relatórios contábeis, que a **receita total arrecadada foi superior a receita total prevista**, em aproximadamente **8%** (oito por cento). Isso ocorreu principalmente pelo fato de obtermos um considerável aumento das receitas vinculadas ao PREVI-JAPERI, no FMS (Fundo Municipal de Saúde) e também em receitas específicas do Executivo.

Essa evolução da receita foi fundamental no cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

DMA – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal
Inciso II do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2010-2011	2011-2012
Receitas	Aumento de 5%	Aumento de 5%
Despesas	Aumento de 5%	Aumento de 5%

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO

* Esse percentual utilizado para a projeção das metas anuais, está de acordo com os índices utilizados nos exercícios anteriores, porém não estamos considerando tal previsão para Transferências de Convênios, para não correremos risco de ficarmos com as metas prejudicadas com uma possível não captação dos mesmos.

Apesar do percentual de crescimento da receita arrecadada em relação a receita prevista para o exercício de 2008, ter sido relativamente superior ao índice de 5% (cinco por cento) utilizado para as metas anuais (conforme quadro acima), vamos manter tal projeção, pois a mesma está de acordo com as premissas e objetivos da política econômica nacional com suas projeções referente crescimento e desenvolvimento do PIB.

Devemos também salientar tal atitude, em atenção a atual crise econômica que atinge o país, podendo diminuir os repasses e transferências de recursos da União para os Municípios, podendo comprometer as metas e prioridades estabelecidas.

COMPARAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

- ✓ **Para o exercício de 2006**, a meta estabelecida teve como base a arrecadação do exercício anterior (2005) que foi aproximadamente 13% (treze por cento) superior a receita prevista. Isso ocorreu principalmente pelo aumento da arrecadação de Royalties que o Município foi contemplado.

E no final do exercício 2006, foi constatado que houve realmente um equilíbrio entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada / fixada, sendo apenas de aproximadamente 1% (um por cento) essa diferença para menos.

- ✓ **Para o exercício de 2007**, a meta estabelecida baseou-se no equilíbrio entre previsão e arrecadação de receitas no exercício de 2006.

Porém essa tendência não se manteve em 2007, a receita total arrecadada **foi inferior** à receita orçada, essa diferença foi observada em algumas Receitas de Contribuições, Patrimoniais e Transferências Correntes (principalmente na ausência dos recursos previstos de convênios que não foram recebidos / executados no exercício em questão). Essa diferença afetou de forma considerável às metas e prioridades estabelecidas.

- ✓ **Para o exercício de 2008**, a meta estabelecida somente acompanhou o mesmo percentual de crescimento, devido aos Orçamentos do FMS (Fundo Municipal de Saúde) e da PREVI-JAPERI, que apresentaram um relativo equilíbrio entre suas receitas previstas e arrecadadas. Pois as receitas da Prefeitura tiveram uma considerável queda no exercício anterior (2007).

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010, encontram-se detalhadas em Anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.4.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art.5.º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades coma respectiva legislação.

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art.6.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
 - Pessoal e encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.
- b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
 - Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.7 .º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.8.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.9 .º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9 .º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal. ✱

Art.13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art.14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art.17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art.15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art.19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art.20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art.22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art.23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n. ° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS

Art.24 - No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n. ° 101/2000.

§ 1. ° – Fica previsto para o exercício de 2010, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos. ‡

§ 2. ° Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3. ° Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art.25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n. ° 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art.28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art.31 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art.32 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art.33 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Abril de 2009.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DE:
METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

• **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO

ATIVIDADE: Manutenção e Operacionalização da Casa Legislativa

OBJETIVO:	META:
Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades correntes da Câmara Municipal.	Manter funcionando a estrutura da Câmara Municipal.

• **PREVI-JAPERI:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

ATIVIDADE: Operacionalização da Previ-Japeri (servidores)

OBJETIVO:	META:
Arrecadar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos servidores públicos municipais de Japeri e seus dependentes.	Manter em dia, os repasses aos aposentados e pensionistas.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

PROGRAMA: PROMOVENDO EVENTOS NO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: Promover Eventos

OBJETIVO:	META:
Realizar atividades de qualidade para os funcionários e munícipes, em inaugurações e datas comemorativas.	Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Máquina Administrativa

OBJETIVO:	META:
Realizar pagamentos em dia aos funcionários, e dar incentivo para que os mesmos produzam cada vez melhor, através de capacitação profissional, e inclusive aumento anual de salário.	Dar estrutura adequada para realização dos trabalhos diários (capacitação profissional, materiais e equipamentos de acordo com a necessidade de cada setor). E conceder percentual de aumento salarial anualmente.

PROGRAMA: FORMANDO RECURSOS HUMANOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATIVIDADE: Realizar Concurso

OBJETIVO:	META:
Formação de Recursos Humanos em várias áreas da administração, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.	Adquirir pessoal capacitado para cada área específica.

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ATIVIDADE: Promover e Participar de Cursos de Especialização

OBJETIVO:	META:
Qualificar os funcionários e técnicos, para que possam corresponder às demandas, acompanhando as mudanças e atualizações das legislações pertinentes de cada setor.	Atender os funcionários de todas as Secretarias.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

PROGRAMA: CUIDANDO DOS IDOSOS

PROJETO: Criar Abrigo para Idoso

OBJETIVO:	META:
Dar assistência, para atender de forma adequada às necessidades dos idosos do Município.	Criar o primeiro abrigo para idosos do Município (que representam 7% da população), com perspectiva de atendimento a 20 idosos.

PROGRAMA: AGENTE JOVEM

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Programa Agente Jovem

OBJETIVO:	META:
Atender adolescentes de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.	Estimular as capacidades críticas dos jovens, concedendo Bolsa Mensal no valor de R\$ 65,00.

PROGRAMA: SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Orfanato Migalhas de Luz

OBJETIVO:	META:
Promover serviços específicos de proteção básica às crianças do Orfanato.	Apoio financeiro a creche, com jornada diária de 8 horas, atendendo 160 crianças mensalmente e de forma continuada.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do PETI

OBJETIVO:	META:
Contribuir para erradicar o Trabalho Infantil.	Promover ações socioeducativas, através da jornada ampliada, concedendo Bolsa Mensal no valor de R\$ 20,00 para crianças de 7 a 16 anos.

PROGRAMA: PAIF

ATIVIDADE: Manter Atendimento do Programa PAIF

OBJETIVO:	META:
Atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.	Atender 360 famílias.

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CRAS

OBJETIVO:	META:
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social.	Centro de Referência em Assistência Social – Manutenção de 02 unidades dos CRAS Estaduais e potencializar o Programa de Atendimento Integral à Família.

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do Bolsa Família

OBJETIVO:	META:
Atender aos usuários cadastrados nesse Programa.	Manutenção do Cadastro Único, criar oficinas de inclusão produtiva para as famílias, e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do Programa.

PROGRAMA: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do BPC

OBJETIVO:	META:
Executar serviços de proteção social Básica a família	Potencializar a Revisão do Benefício de Prestação Continuada, conforme exigência das LOAS.

PROGRAMA: CONSELHO TUTELAR

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho

OBJETIVO:	META:
Dar assistência adequada à população.	Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos munícipes. (CONSELHO TUTELAR).

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

PROGRAMA: PROMOVENDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: Realizar Obras de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO:	META:
Melhorar a qualidade e a expectativa de vida dos moradores do Município, bem como diminuir os índices de doenças relacionadas à falta de saneamento básico, através de obras de infra-estrutura urbana e pavimentação.	Prover a execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação, aumentando a extensão de logradouros atendidos em pelo menos 25% (vinte cinco por cento).

PROGRAMA: CIDADE LIMPA

ATIVIDADE: Realizar Limpeza Urbana

OBJETIVO:	META:
Manter um bom padrão estético dos logradouros do Município, executando um serviço adequado de limpeza urbana, promovendo assim uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, e diminuindo os índices de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo.	Executar serviços de (coleta de lixo domiciliar e hospitalar, varrição de ruas, capina, pintura de guias e meios fios etc.), buscando atingir quase 100 % (cem por cento) dos logradouros do Município.

PROGRAMA: OBRAS DE URBANISMO

PROJETO: Construir e Reformar Áreas de Lazer

OBJETIVO:	META:
Promover a melhora do visual estético do Município e promover opções de lazer e entretenimento aos munícipes.	Implementar conjunto de obras de urbanização de ruas, construção e reforma de praças e quadras em vários bairros do Município, em parceria com outras secretarias promovendo a valorização dos locais.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

PROGRAMA: PROFISSIONALIZAÇÃO DA PESSOA C/ DEFICIÊNCIA P/ O MERCADO DE TRABALHO

ATIVIDADE: Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência

OBJETIVO:	META:
Promover Atendimento Educacional especializado a pessoas com deficiência, e fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem	Implantação de salas de recursos multifuncionais, e formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação inclusiva.

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

ATIVIDADE: Promover Merenda Escolar

ATIVIDADE: Promover Café da Manhã nas Escolas.

OBJETIVO:	META:
Incentivar e complementar alimentação de toda a rede de ensino do Município. E realizar café da Manhã nas escolas.	Manter fornecimento da merenda, de forma eficiente, com alimentos adequados e essenciais, para todos os alunos da rede de ensino básico. Utilizando aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de seus recursos próprios para complementar essa merenda. E Promover café da manhã nas 30 escolas do Município.

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB:

ATIVIDADE: Operacionalização do Pessoal de Ensino Básico

ATIVIDADE: Manutenção das Despesas com Ensino Básico

OBJETIVO:	META:
Gerenciar de forma adequada, atendendo as necessidades dos educadores da rede de ensino.	Fazer pagamentos em dia, aos Professores e Pessoal de Apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Realizar investimentos, e manter despesas de custeio da Rede de Ensino.

PROGRAMA: FORMAÇÃO PERMANENTE P/ O MAGISTÉRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Capacitar Profissionais de Magistério

OBJETIVO:	META:
Dar suporte e estrutura aos profissionais do Magistério.	Proporcionar aos alunos ensino de qualidade.

PROGRAMA: IMPLEMENTANDO INCLUSÃO DIGITAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: Criar Centro de Informática nas Escolas.

OBJETIVO:	META:
Modernizar as escolas. (Intercâmbio Cultural)	Informatizar todas as escolas, e levar conhecimento de vários acontecimentos e culturas, através da internet.

PROGRAMA: ADQUIRINDO E MODERNIZANDO UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: Adquirir, Construir e Reformar Unidades Escolares

OBJETIVO:	META:
Proporcionar aos profissionais e alunos, escolas com estrutura adequada e conforto para a realização dos trabalhos do dia-a-dia.	Modernizar as escolas, incluindo construção de auditório e salas de cinema.

PROGRAMA: FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E SEMEC.

ATIVIDADE: Manter Funcionamento de Unidades Escolares e Semec.

OBJETIVO:	META:
Proporcionar estrutura de trabalho adequada, para melhor desempenho das atividades.	Manter despesas de custeio das escolas e Semec.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Locar Veículos p/ Ensino Fundamental.

OBJETIVO:	META:
Oferecer a toda rede de ensino, transporte seguro às escolas.	Locar pelo menos 02 (dois) ônibus para atender toda a rede de ensino.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO:	META:
Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.	Contratar mais 03 (três) estagiários.

PROGRAMA: IMPLEMENTANDO PROGRAMAS ESPECIAIS NO ENSINO BÁSICO.

ATIVIDADE: Promover Atividades Especiais

OBJETIVO:	META:
Desenvolver tarefas especiais aos alunos e profissionais do Ensino Básico, atendendo as necessidades e oferecendo oportunidades.	Atender alunos e profissionais das 30 escolas existentes no Município.

PROGRAMA: NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS AVANÇADAS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: Promover Estudos e Pesquisas Avançadas.

OBJETIVO:	META:
Incentivar e qualificar os profissionais do Ensino Fundamental.	Atender todos os profissionais da área, oferecendo materiais específicos para consulta.

PROGRAMA: OFERECER ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIES

PROJETO: Implantar Universidade

OBJETIVO:	META:
Contribuir para o crescimento profissional e intelectual da população, oferecendo educação de qualidade e oportunidades.	Preparar nossos municípios para o mercado de trabalho, para que possam aproveitar as oportunidades que exigem nível superior.

PROGRAMA: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADE: Manutenção do Pró-Infância

OBJETIVO:	META:
Oferecer educação de qualidade às crianças da rede de ensino.	Promover a continuidade do atendimento às 1.372 crianças

PROGRAMA: INCENTIVANDO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATIVIDADE: Manutenção do PEJA

OBJETIVO:	META:
Proporcionar Educação de qualidade aos jovens e adultos do Município.	Manter atendimento às 3.647 matrículas.

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

PROJETO: Criar Pólo de Atendimento p/ Alunos Especiais.

OBJETIVO:	META:
Dar condições de aprendizado aos alunos com necessidades especiais.	Construir mais pólos de atendimento, e conseguir expandir em outras escolas o atendimento adequado para esses alunos especiais.

PROGRAMA: PTA/ESPECIAL – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATIVIDADE: Manutenção do PTA/Especial

OBJETIVO:	META:
Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de ensino regular.	Elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade, assegurando condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

PROGRAMA: INCENTIVANDO UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: Locar Veículos para Transportar Universitários

OBJETIVO:	META:
Dar incentivo aos municípios que fazem faculdade nos municípios vizinhos.	Locar pelo menos 03 (três) veículos para transportar os Universitários do Município.

PROGRAMA: IMPLANTANDO COMPLEXO CULTURAL

PROJETO: Reformar e Ampliar Centro Cultural

OBJETIVO:	META:
Ampliação da rede de pesquisa e desenvolvimento.	Formação de cursos (teatro-idiomas-oficinas)

PROGRAMA: OPERACIONALIDADE DA CULTURA

ATIVIDADE: Operacionalização do Gabinete de Cultura

OBJETIVO:	META:
Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.	Fazer pagamentos em dia.

PROGRAMA: NÚCLEO DE INICIALIZAÇÃO ÀS ARTES E PROJETOS ESPECIAIS.

ATIVIDADE: Promover Projetos Culturais.

OBJETIVO:	META:
Levar cultura à população.	Mostrar trabalhos realizados pelos nossos municípios.

PROGRAMA: PROMOVER ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS

ATIVIDADE: Realizar Atividades Culturais.

OBJETIVO:	META:
Realizar atividades de qualidade para os funcionários e/ou municípios, em datas comemorativas.	Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde

OBJETIVO:	META:
Acompanhar e dar assistência nas atividades ligadas à saúde do Município.	Promover ações, buscando eficácia no atendimento aos nossos munícipes.

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM NA ÁREA DA SAÚDE

ATIVIDADE: Contratar Estagiários

OBJETIVO:	META:
Dar suporte ao pequeno quadro de funcionários para estruturar a Secretaria junto aos projetos que estão sendo realizados.	Contratar pelo menos 10 estagiários.

PROGRAMA: INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO: Implantar Rede Lógica

OBJETIVO:	META:
Melhorar a operacionalização da Secretaria	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEMUS

PROJETO: Implantar Centrais de Atendimento a Cidadão

OBJETIVO:	META:
Prover a Secretaria Municipal de Saúde de recursos tecnológicos, visando à agilidade e autonomia gerencial.	Aumentar a cada exercício 25% do atendimento na Rede Hospitalar; contratar digitadores, analistas e programadores; e realizar cursos de informática

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATIVIDADE: Manter Assistência Farmacêutica

OBJETIVO:	META:
Atender às demandas de medicamentos da população.	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área.

PROGRAMA: PROGRAMA DE SERVIÇO MÓVEL ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS

ATIVIDADE: Atender Pacientes de Urgência Móvel de Japeri

OBJETIVO:	META:
Realizar um atendimento eficiente aos pacientes de urgência.	: Recuperar as ambulâncias existentes, e adquirir pelo menos mais 02 (duas) para melhor atender a população.

PROGRAMA: CONSTRUINDO E MODERNIZANDO UNIDADES DE SAÚDE

PROJETO: Construir, Reformar e Reequipar as Unidades de Saúde

OBJETIVO:	META:
Gerar condições e melhorias no atendimento à população.	Modernizar as unidades existentes, e construir novas. Disponibilizar consultas ambulatoriais especializadas no Município, e realizar cursos de especialização para profissionais.

PROGRAMA: MODERNIZANDO O HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO: Reformar, Ampliar e Reequipar o HMJ

OBJETIVO:	META:
Gerar condições e melhorias no atendimento à população.	Realizar melhorias no atendimento. Disponibilizar consultas ambulatoriais especializadas no Hospital Municipal de Japeri, e realizar cursos de especialização para profissionais.

PROGRAMA: PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

ATIVIDADE: Manter Funcionamento do CAP'S

OBJETIVO:	META:
Substituir as internações psiquiátricas.	Reduzir as internações psiquiátricas em 80%. Adquirir equipamentos médicos, e realizar cursos de capacitação.

PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

ATIVIDADE: Diagnosticar e Tratar Casos de Dengue

OBJETIVO:	META:
Promover um combate contínuo ao mosquito transmissor da Dengue, evitando uma situação que gere epidemia, e tratar dos casos já existentes.	Diminuir nossos índices no I.I.P e no LIRA, junto a SVS/SESDEC – RJ, diminuindo assim os casos de Dengue em nosso Município.

PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA, ALIMENTAÇÃO E NUTRICIONAL

ATIVIDADE: Promover Combate a Desnutrição

OBJETIVO:	META:
Diminuir a Morbi-Mortalidade Materno – Infantil, através do combate às carências nutricionais.	Diminuir a cada exercício 25 % (vinte e cinco por cento) da Mortalidade

PROGRAMA: SAÚDE DO TRABALHADOR

PROJETO: Criar Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

OBJETIVO:	META:
Instituir e Operacionalizar um Sistema de referência para o atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito ou portador de doença profissional ou do trabalho.	Aumentar o número de profissionais referenciados em 45% (quarenta e cinco por cento). Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, e promover atendimento ao trabalhador urbano e rural.

PROGRAMA: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISBAF

ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do CISBAF

OBJETIVO:	META:
Ratear entre os entes consorciados, as despesas do CISBAF (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense), para manutenção das atividades e objetivos do Consórcio.	Atender às atividades ligadas ao CISBAF, cumprindo com o Contrato de Rateio, contribuindo com R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

- **PROCURADORIA GERAL**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PROGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Progel

OBJETIVO:	META:
Cumprir com eficiência os prazos e compromissos jurídicos.	Atender às sentenças judiciais e precatórios.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

PROGRAMA: TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO: Implantar Condomínios Industriais

OBJETIVO:	META:
Praticar ações, voltadas para o desenvolvimento econômico, atraindo indústrias para se instalarem no Município.	Desenvolver desapropriações de lotes, que estiverem dentro da área do Condomínio Industrial.

PROGRAMA: REGULARIZANDO IMÓVEIS MUNICIPAIS

ATIVIDADE: Promover Regularização Fundiária dos Imóveis do Município

OBJETIVO:	META:
Conhecer, zelar e garantir que os imóveis pertencentes ao Município, possam estar preparados para a implementação de políticas voltadas para um modelo de desenvolvimento econômico e social, baseado na inclusão socioterritorial, na redução das desigualdades regionais e no fomento ao desenvolvimento sustentável.	Garantir que a regularização fundiária ocorra de forma articulada com a regularização urbanística e ambiental, com a parceria da comunidade e dos Cartórios de Registros de Imóveis.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER:**

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE UNIDADES ESCOLARES E A SEMETULER.

ATIVIDADE: Incentivar Prática de Esportes

OBJETIVO:	META:
Promover jogos da Integração Escolar, objetivando o intercâmbio entre as unidades escolares e a Secretaria.	Integração entre atletas das unidades escolares, com a participação de aproximadamente 1.000 atletas.

PROGRAMA: FUTURO PROMISSOR ATRAVÉS DO ESPORTE

PROJETO: Criar Pólo Esportivo

OBJETIVO:	META:
Incentivar a criação de Pólos Esportivos, objetivando aos jovens, a oportunidade de se destacarem no esporte escolhido, para um futuro promissor.	Viabilizar quadras e campos para a prática de esportes coletivos e individuais. Encaminhar para os clubes os atletas que se destacarem. E contratar mão-de-obra especializada. Expectativa de atingir 80% (oitenta por cento) de nossos jovens e adolescentes.

PROGRAMA: INCENTIVANDO O ESPORTE

ATIVIDADE: Realizar e Participar de Eventos Esportivos

OBJETIVO:	META:
Promoção, realização e participação de eventos que permitam uma ação direcionada à qualidade de vida, formação, e cidadania aos atletas do nosso Município, em parceria com os demais órgãos da Administração e outras instituições.	Participação: Encontro de Artes Marciais, Festival de Vôo-Livre a Fantasia de Japeri – Brinca Japeri, Olimpíada da Baixada, Dia do Desafio, Jogos Abertos do Interior, Passeio Ciclístico e Corrida Rústica.

PROGRAMA: IMPLEMENTANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE.

ATIVIDADE: Realizar Debates e Seminários sobre Esporte

OBJETIVO:	META:
Formular e implementar políticas públicas voltadas ao esporte para a melhoria das condições de trabalho, através de debates,	Envolvimento de aproximadamente 2000 pessoas entre ONG'S, associações de moradores, sindicatos, instituição de Ensino

simpósios, seminários, estabelecer convênios com instituições de ensino pesquisa e consultoria técnica.	Particular, Estadual Municipal, Liga Desportivas Municipais e Independentes.
---	--

PROGRAMA: INCENTIVANDO JOVENS PROFISSIONAIS

ATIVIDADE: Contratar Estagiários.

OBJETIVO:	META:
Revitalizar principalmente a 3.º idade, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida, através de hidrioginásticas, caminhadas, Tai-Chi-Chuan, ginásticas. Atendimento psicológico aos nossos atletas e mais incentivo ao Turismo da nossa região.	Incentivar a criação de oportunidades para estagiários de cursos de Graduação Superior em Educação Física, Psicologia e Turismo, para atenderem tanto demandas sobre esporte como turismo. Expectativa: contratar pelo menos 06 (seis) estagiários.

PROGRAMA: FOMENTAR O ESPORTE E O TURISMO NO MUNICÍPIO

PROJETO: Criar Superintendências de Esporte, Lazer e de Turismo.

OBJETIVO:	META:
Incentivar mais o Turismo na nossa região e dar sustentação aos pólos que serão criados nas comunidades. Incentivar os Esportes Radicais.	Contratar profissionais para melhor atender aos esportes coletivos e individuais, a fim de estarmos competindo em igualdade de condições com os demais municípios.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

PROGRAMA: MÃOS À TERRA

ATIVIDADE: Dar Assistência Técnica aos Pequenos Proprietários

OBJETIVO:	META:
Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais.	Gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio. Expectativa: atender 50% das propriedades rurais.

PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA
PROJETO: Construir Casa do Produtor

OBJETIVO:	META:
Incentivar a agroindústria, e valorização do artesanato e da culinária local numa expectativa de um resgate natural.	Gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias. Expectativa: atender 70% dos produtores rurais.

PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PESCA
PROJETO: Criar e Reaproveitar Tanques

OBJETIVO:	META:
Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável.	Melhor aproveitamento de áreas como areais que não contribuem como a preservação do meio ambiente. Expectativa: Atingir 50% destas áreas, antes areais e 10% de propriedades rurais aptas à criação.

PROGRAMA: MECANIZAÇÃO NO CAMPO
ATIVIDADE: Fornecer Máquinas e Implementos Agrícolas ao Pequeno Produtor

OBJETIVO:	META:
Dinamizar trabalhos no campo sem compactar o solo.	Dinamizar as atividades agrícolas a partir da mecanização orientada. Expectativa: Atender 50% dos pequenos produtores.

PROGRAMA: MELHOR REBANHO
ATIVIDADE: Manter Pastos Adequados

OBJETIVO:	META:
Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e produtividade.	Promover Campanhas de vacinação, palestras técnicas, convênios com empresa de extensão rural (Emater-Rio), e entidades de ensinos (UFRRJ – Universidade Rural do Rio de Janeiro), etc.

PROGRAMA: CONTRIBUINDO PARA O MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: Desenvolver Atividades Ambientais

OBJETIVO:	META:
Desenvolver atividades com objetivo de proteger e preservar o Meio Ambiente.	Realizar estudos geoambientais, promover arborização nos logradouros públicos, implantar programa de coleta seletiva, celebrar convênios com entidades (ONG'S, Prefeituras, etc.).

• **CONTROLADORIA GERAL:**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL

ATIVIDADE: Operacionalização e Manutenção da Congel

OBJETIVO:	META:
Acompanhar e Fiscalizar as Metas estabelecidas pela Administração Municipal.	Atender com eficiência às determinações e exigências do TCE-RJ, e demais legislações.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**

PROGRAMA: INSTITUINDO O NUDEC (NÚCLEO DE DEFESA CIVIL)

PROJETO: Criar o Nudec

OBJETIVO:	META:
Padronizar os voluntários da Defesa Civil.	Formação de voluntários devidamente cadastrados, treinados e uniformizados.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PROJETO: Promover Recadastramento Imobiliário

OBJETIVO:	META:
Atualizar cadastro municipal para melhor atender as necessidades da população, e alavancar a arrecadação dos tributos municipais.	Aumentar arrecadação do Município e qualificar pessoal.

PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA

PROJETO: Pagar Dívidas Contratuais.

OBJETIVO:	META:
Arcar com as dívidas contratuais.	Pagar todas as parcelas referentes ao exercício de 2010. (dívidas)

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

OBJETIVO: CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DESCENTRALIZADAS NAS ÁREAS MÉDICA, SANITÁRIA E HOSPITALAR DE APOIO E SUPRIMENTO, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

META: ATENDER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL OS CASOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, OFERECENDO SERVIÇOS EFICAZES AOS NOSSOS MUNICÍPIES QUE SÃO EM TORNO DE 100.000 HAB.

PROGRAMAS: PROJETOS / ATIVIDADES:

PROGRAMA: ATENDIMENTO DOMICILIÁRIO
PROJETO: Implantar e Implementar o P.A.D (Projeto de Atendimento Domiciliário)

PROGRAMA: TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (T.F.D)
PROJETO: Implementar o T.F.D (Tratamento Fora do Município)

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO FIXO
ATIVIDADE: Manter funcionamento do PAB - FIXO

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO: Implantar PSF

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ATIVIDADE: Manter funcionamento do CEO

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ATIVIDADE: Manter Assistência Farmacêutica

PROGRAMA: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
ATIVIDADE: Manter em funcionamento o Programa Farmácia Popular.....

PROGRAMA: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192
ATIVIDADE: Manter Serviço da SAMU 192

PROGRAMA: ATENDENDO IDOSOS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: Manter Programa de Atenção à Saúde do Idoso

PROGRAMA: MODERNIZANDO O HOSPITAL MUNICIPAL
PROJETO: Reformar, Ampliar e Reequipar o HMJ

PROGRAMA: ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DO SUS
ATIVIDADE: Manter Funcionamento do SUS

PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA A SAÚDE D MUNICÍPIO
ATIVIDADE: Executar Convênios

PROGRAMA: PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Cap's

**PROGRAMA: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(PAC'S)**

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Pac's

PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária

PROGRAMA: PLANO OPERATIVO ANUAL DA AIDS - POA

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Programa DST / AIDS

PROGRAMA: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: Manter funcionamento do Programa Vigilância em Saúde

ANEXO DE:
<u>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</u>

1) Incentivo fiscais às indústrias:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Lei Complementar n. ° 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Considerando que a área onde está sendo implantada o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.
Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.
Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.
Com a oferta de trabalho gerariamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.
Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N. ° 1108 de 22 de Junho de 2005 (" Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandu "). Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

2) Isenção de IPTU:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Concessão de Isenção de IPTU
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Informe que a referida renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o

exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2010:

<ul style="list-style-type: none">• Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m2 com padrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência – Valor do IPTU anual incluindo taxas – R\$ 40,00;
<ul style="list-style-type: none">• Remissão de Créditos Tributários inferiores a 15 UFIR'S que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados;
<ul style="list-style-type: none">• Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso até o exercício de 2008;
<ul style="list-style-type: none">• Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão dos valores da taxa de fiscalização de Estabelecimento.

Detalhamento da Compensação:

<ul style="list-style-type: none">• Ampliação da Base Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Imobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Recadastramento Mobiliário;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Recuperação de Créditos Tributários;
<ul style="list-style-type: none">• Programa de Conscientização do Pagamento dos Tributos Municipais;
<ul style="list-style-type: none">• Revisão da Planta Genérica de Valores com Ampliação dos Parâmetros de Cálculo do IPTU;
<ul style="list-style-type: none">• Criação do Simples Municipal;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto Nota Fiscal Eletrônica;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto IPTU na WEB;
<ul style="list-style-type: none">• Projeto ISS Digital;
<ul style="list-style-type: none">• Concurso para Fiscais Tributários.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Detalhamento de Riscos Fiscais:

- Aumento de gastos com pessoal;
- Aumento do nível de inadimplência tributária;
- Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.

Providências:

- Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO, como:
- Redução de empenhos relativos a eventos (festividades);
- Redução de empenhos de compras em geral (equipamentos, materiais...);
- Redução de empenhos relativos a serviços não essenciais à administração.

AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO**MA – METAS ANUAIS**

Fundamentação Legal
Parágrafo 1.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2010 (estimado)	2011 (estimado)	2012 (estimado)
Receitas	99.086.457,95	104.040.780,85	109.242.819,89
Despesas	99.086.457,95	104.040.780,85	109.242.819,89
Resultado Nominal	510.000,00	5.500.000,00	2.700.000,00
Resultado Primário	5.000.000,00	2.500.000,00	6.041.075,00
Montante da Dívida Pública	1.200.000,00	500.000,00	200.000,00
Projeção Atuarial (Previ-Japeri)	2010	2011	2012
Receitas Previdenciárias	5.471.082,89	5.623.989,01	5.804.027,75
Despesas Previdenciárias	2.261.687,14	2.321.581,03	2.338.845,00
Resultado Previdenciário	3.209.395,76	3.302.407,97	3.465.182,75

**ACM – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS
RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**

Fundamentação Legal
Inciso I do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

Apesar de termos acompanhado uma ligeira queda da arrecadação no 1.º Trimestre de 2008, no final do exercício foi constatado através relatórios contábeis, que a **receita total arrecadada foi superior a receita total prevista**, em aproximadamente **8%** (oito por cento). Isso ocorreu principalmente pelo fato de obtermos um considerável aumento das receitas vinculadas ao PREVI-JAPERI, no FMS (Fundo Municipal de Saúde) e também em receitas específicas do Executivo.

Essa evolução da receita foi fundamental no cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

DMA – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal
Inciso II do Parágrafo 2.º do Artigo 4.º da Lei Complementar 101/00

METAS ANUAIS	2010-2011	2011-2012
Receitas	Aumento de 5%	Aumento de 5%
Despesas	Aumento de 5%	Aumento de 5%

MEMÓRIA E METODOLOGIA DO CÁLCULO

* Esse percentual utilizado para a projeção das metas anuais, está de acordo com os índices utilizados nos exercícios anteriores, porém não estamos considerando tal previsão para Transferências de Convênios, para não correremos risco de ficarmos com as metas prejudicadas com uma possível não captação dos mesmos.

Apesar do percentual de crescimento da receita arrecadada em relação a receita prevista para o exercício de 2008, ter sido relativamente superior ao índice de 5% (cinco por cento) utilizado para as metas anuais (conforme quadro acima), vamos manter tal projeção, pois a mesma está de acordo com as premissas e objetivos da política econômica nacional com suas projeções referente crescimento e desenvolvimento do PIB.

Devemos também salientar tal atitude, em atenção a atual crise econômica que atinge o país, podendo diminuir os repasses e transferências de recursos da União para os Municípios, podendo comprometer as metas e prioridades estabelecidas.

COMPARAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

- ✓ **Para o exercício de 2006**, a meta estabelecida teve como base a arrecadação do exercício anterior (2005) que foi aproximadamente 13% (treze por cento) superior a receita prevista. Isso ocorreu principalmente pelo aumento da arrecadação de Royalties que o Município foi contemplado.

E no final do exercício 2006, foi constatado que houve realmente um equilíbrio entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada / fixada, sendo apenas de aproximadamente 1% (um por cento) essa diferença para menos.

- ✓ **Para o exercício de 2007**, a meta estabelecida baseou-se no equilíbrio entre previsão e arrecadação de receitas no exercício de 2006.

Porém essa tendência não se manteve em 2007, a receita total arrecadada **foi inferior** à receita orçada, essa diferença foi observada em algumas Receitas de Contribuições, Patrimoniais e Transferências Correntes (principalmente na ausência dos recursos previstos de convênios que não foram recebidos / executados no exercício em questão). Essa diferença afetou de forma considerável às metas e prioridades estabelecidas.

- ✓ **Para o exercício de 2008**, a meta estabelecida somente acompanhou o mesmo percentual de crescimento, devido aos Orçamentos do FMS (Fundo Municipal de Saúde) e da PREVI-JAPERI, que apresentaram um relativo equilíbrio entre suas receitas previstas e arrecadadas. Pois as receitas da Prefeitura tiveram uma considerável queda no exercício anterior (2007).

Porém, no final do exercício de 2008, foi constatado através relatórios contábeis, que a **receita total arrecadada foi superior a receita total prevista**, em aproximadamente **8%** (oito por cento). Isso ocorreu principalmente pelo fato de obtermos um considerável aumento de arrecadação no PREVI-JAPERI), no FMS (Fundo Municipal de Saúde) e também em receitas específicas do Executivo.

Essa evolução da receita foi fundamental no cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

*** Diante dos fatos expostos acima, ocorridos nos três últimos exercícios, haverá uma evolução em valores correntes das metas anuais estimadas para o exercício de 2010, e os dois exercícios seguintes. Valores estes que podem ser alterados de acordo com a execução orçamentária e os recursos no decorrer do período.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º020 /2009 – GP

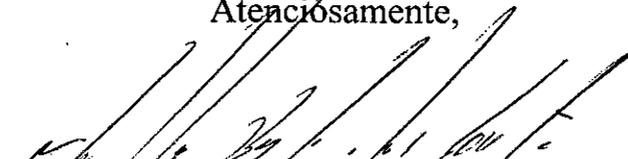
Em, 13 de Abril de 2009.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, que “**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências**”, conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Ao
Exm.º Sr.
Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes
MD.Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 14 / 04 / 2009
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Of. 13135/09

LDO

PARA

EXERCÍCIO

2010



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Projeto de Lei Nº 043/2009

FASCERZ Juridico

ILUSTRE VEREADOR PRESIDENTE!

Faz-se a proposição ora sob análise, de acordo com o chefe do Executivo Municipal, que nos é apresentada sob a forma de Projeto de Lei, cuja ementa diz o seguinte: "Dispos sobre as Diretrizes Organizacionais para o exercício de 2010, e de outras providências".

Apenas a título ilustrativo, deixo esclarecer, que

a Lei de Diretrizes Organizacionais, por meio da Controladoria de 1989, foi a grande inovação introduzida no Sistema Orgânico Municipal Brasileiro, revelando-se como um instrumento complementar importante para o planejamento governamental. O objetivo da Lei de Diretrizes Organizacionais, como o próprio nome indica, é o de estabelecer um conjunto de princípios e normas de procedimentos, fixando prioridades na conformidade do plano pluri-anual para orientar a elaboração do orçamento anual.

Assim, as Diretrizes Organizacionais, como fator de planejamento, possibilitam uma participação mais efetiva deste Poder Legislativo no sistema organizacional, permitindo a sua atuação de autorizador e controlador, na medida em que há um maior interesse no processo organizacional, dando-lhe um caráter de estabilidade e normas que orientem a elaboração do orçamento anual a ser proposto pelo Executivo.

Conforme o Texto Constitucional (art. 165 § 2º), a Lei de Diretrizes Organizacionais deve compreender os aspectos básicos: fixar metas e prioridades da Administração Pública - incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente - orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) - dispor sobre alterações na legislação tributária - e estabelecer a política de aplicação financeira.

(vire)

A

URGE OBSERVAR, QUE NESTE CASO ESPECÍFICO ORA SOB EXAME, O PROJETO DE LEI Nº 043/09, OBJETIVA A APOIAR AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPERI, PARA O PRÓXIMO ANO; ISTO É, PARA O ANO DE 2010; SENDO CERTO, QUE ORIENTARÁ A ELOBOGAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NESTA CPSP PELO EXECUTIVO, ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO PRÓXIMO.

DA ADMISSIBILIDADE:

PROTOCOLADA NESTA CPSP NO DIA 14 DE ABRIL DE 2009, A PROPOSIÇÃO FOI ENCAMINHADA DENTRO DA DATA-LIMITES ESTABELECIDAS PELO INCISO I, PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 142, DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, LOGO, SUA PRESENTAÇÃO FOI TEMPESTIVA; FORMAMENTE, SUA APRESENTAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELOS DISPOSITIVOS EXPRESSOS NO ARTIGO 144 DA LEI ORÇÂNICA; VISTO QUE VIERAM ANEXADA À LEI DAS DIRETRIZES ORÇ. SOB ANÁLISE, OS PLANOS DE METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS PARA CADA UM DOS ORGÃOS DO MUNICÍPIO; INCLUSIVE O DESDE POER LEGISLATIVO.

QUANTO AS REGRAS REGIMENTAIS, A PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE, PRECISAR AS ORIENTAÇÕES DOS ARTIGOS 176 E 177 DO REGIMENTO INTERNO; QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADES, A MESMA OBEDECEU AS REGRAS DO ARTIGO 187, PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO REGIMENTO.

POR SER DE INICIATIVA PRÓPRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO ILUSTRE ALCAIDE, ATENDE AOS DISPOSITIVOS EXPRESSOS PELOS ARTIGOS 192, INCISO IV, E 193, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO

SOB O ASPECTO LEGAL DO REEXAMENHO IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REEXAMENHO ESTE ESPECÍFICO EXPRESSO NO ARTIGO 4º, QUE AMPLIOU A GAMA DE FUNÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO, AO DETERMINAR-LHE QUE, ALÉM DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS JÁ COMENTADAS; A LEI SOB EXAME APRESENTA EM SEU CONTEÚDO (ARTIGOS 9º, 10 E 11) NORMAS QUE OBJETIVAM ESTABELESCER O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA; ESTABELESCENDO AS REGRAS PARA O CONTROLE DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS APRESENTADOS.

(CONTINUA)



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CONTINUAÇÃO:

URGE OBSERVAR, QUE NESTE PRIMEIRO ANO DE MANDATO, O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO COMPOSTO PELO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOR (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL). A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO EXECUTIVO ESTÁ VIVENDO O SEU PERÍODO MAIS INTENSO, UMA VEZ QUE ESTAS TRÊS LEIS ESTÃO SENDO ELABORADAS E APRESENTADAS QUASE QUE SIMULTANEAMENTE PELO PODER EXECUTIVO.

CONFORME DEFINE A LEGISLAÇÃO, ESTAS TRÊS LEIS DEVEM ESTAR ENCADEADAS, OU SEJA, O PPA DEVERÁ NOTAR AS LDO'S E AS LOA'S DOS PRÓXIMOS ANOS.

COMO O EXECUTIVO ESTÁ ELABORANDO O PPA 2010/2012 E A LOR 2010, OBSERVA-SE QUE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 142, PARÁGRAFO 4º ESTABELECEU PRAZOS LÍMITES PARA O PREFEITO APRESENTAR AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DA FORMA SEGUINTE: A LDO PRAZO ATÉ O DIA 15 DE ABRIL; O PPA PRAZO ATÉ 31 DE AGOSTO DO PRIMEIRO ANO DO MANDATO; E A LOR PRAZO ATÉ 30 DE SETEMBRO; LOGO, CONCLUI-SE QUE OS PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LEIS QUE CONSTITUEM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO À ESSA CASA LEGISLATIVA SÃO MAIS FLEXÍVEIS QUE OS PRAZOS APONTADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEUS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, NO ARTIGO 35, PARÁGRAFO 2º, ITENS I E II, QUE ESTABELECE QUE A LDO DEVE SER APRESENTADA ATÉ 15 DE ABRIL, ENQUANTO O PPA E A LOR DEVEM SER APRESENTADOS ATÉ 30 DE AGOSTO.

ALÉM DE UM POUCO MAIS FLEXÍVEIS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA NÃO RESOLVEM O PROBLEMA JÁ CONTIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PROBLEMAS DE ADEQUAÇÃO ENTRE A PRIMEIRA LDO E O PPA, QUE ESTAMOS ABEJURANDO NA CÂMARA.

A QUESTÃO DE ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS DOS PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM PREVISTOS JÁ NA PRESENTE LDO SOB ANÁLISE, É AMENIZADA, VISTO QUE OS ANEXOS DE METAS POR PROGRAMAS ESTÃO APRESENTADOS DE FORMA SUPERFICIAL E POUCO DETALHADA; I.E., SÃO PROGRAMAS E METAS GENÉRICOS.

(CONTINUA)

DAÍ QUE ~~PO~~ COBE UM QUESTIONAMENTO, COMO SERÁ O PPA QUE ESTABELECEVA TAL ESTRUTURA PARA OS QUATRO SEQUINTE, ESTRUTURA ESTAS, QUE DEVERÃO CONSIDERAR NAS FUTURAS LDO'S E LOB'S; ISSO EXPLICA A FORMA POUCO DETALHADA DAS AÇÕES E MEIOS NO PRESENTE PROJETO DE LEI ANALISADO.

FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES, DEVEMOS DESTACAR AINDA QUE O PROJETO DA LDO 2010 ENVIADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA A ANÁLISE DESTA CASA NÃO APRESENTA AVANÇOS EM RELAÇÃO AS ÚLTIMAS LDO'S DE GOVERNOS PASSADOS, VISTO QUE ADOTA A MESMA FÓRMULA ULTRAPASSADA.

ENTRETANTO, NO TEOR DA LEI (ARTIGOS 27 E 28), COMPROMETE-SE A ADOPTAR MEDIDAS OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM VISTA À EXPANSÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO, O QUE É POSITIVO, SE DE FATO FOR ADOPTADO; TAMBÉM OBJETIVA INTRODUIR ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; A ATUALIZAÇÃO DO PLANTA DE VALORES; E DESTACA-SE O OBJETIVO DE REVER AS ISENTÕES DE TRIBUTOS CONCEDIDAS POR GOVERNOS ANTERIORES; MEDIDAS ESTAS TODAS POSITIVAS CASO PRATICADAS.

QUANTO AS DESPESAS COM PESSOAL, PREVÊ A CONCESSÃO DE AJUSTE DE SALÁRIO PARA O FUNCIONARISMO ESTIMADO EM 20%, BEM COMO PREVÊ A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO, PORÉM NÃO ESPECIFICA EM QUE ÁREA DO GOVERNO, NEM ESTIMA A QUANTIDADE DE CARGOS.

QUANTO À ESTRUTURA DO GOVERNO, O PROJETO NÃO PREVÊ ALTERAÇÕES, ISTO É, NÃO OBJETIVA CRIAR NOVAS SECRETARIAS, NEM AMPLIAR AS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES.

HA' NO PROJETO DE LEI SOB ANÁLISE, UM ASPECTO EXTREMAMENTE NEGATIVO, A LDO SOB EXAME, NÃO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO; TAMBÉM NÃO HA' PREVISÃO DE INVESTIMENTO EM OBRA DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA OS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO. (CONTINUA)



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

(CONTINUAÇÃO):

EMBORA O MOMENTO PARA A ECONOMIA NÃO SEJA DOS MELHORES, EM FACE DO CENÁRIO E EFEITOS CAUSADOS PELA CRISE ECONÔMICA MUNDIAL, CRISE ESTA, QUE POR CAUSA DA GLOBALIZAÇÃO DA ECONOMIA TROUXE SEUS REFLEXOS NA ARRECADAÇÃO DOS MUNICÍPIOS; E JAPERI NÃO É UMA EXCEÇÃO À REGRA; VERIFICA-SE NA LDO SOB EXAME, QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVÊ NO PROJETO DE LEI, A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS, CASO A ARRECADAÇÃO NÃO CORRESPONDA ÀS PREVISÕES; NO ENTANTO, NÃO ESCLARECE NO PROJETO, QUAIS MEDIDAS ADOTARÁ CASO EVENTUAMENTE OCORRA UM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO; TAL DISPOSIÇÃO OBJETIVA PERMITIR QUE O EXECUTIVO TENHA TOTAL LIBERDADE PARA SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS LIVREMENTE.

NESTA LINHA DE PENSAMENTO, CHAMO A ATENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, PARA QUE ANALISEM COM CUIDADO A PRESENTE LDO; OBSERVE A FALTA DE CLAREZA NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS; E ADOTEM AS MEDIDAS QUE OBJETIVEM DAR MAIOR TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; BEM COMO A INSTITUIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA GESTÃO FISCAL NO MUNICÍPIO.

OBSERVE-SE, QUE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF PREVÊ, EM SEU ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL DEVERÁ SER GARANTIDA ATRAVÉS DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DURANTE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PLANOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL.

(VIRE)

OBJETIVANDO INCENTIVAR A MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES NO EXAME DA PRESENTE L.D.O.; ESTA PROCURADORIA SUGERE AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E ORÇAMENTO, QUE ESTABELEÇA, EM COMUM ACORDO COM A MESMA DIRETORA, UM PRAZO RAZOÁVEL PARA QUE OS VEREADORES APRESENTEM OU NÃO SUAS PROPOSTAS DE EMENDAS AO PROJETO EM QUESTÃO.

DIANTE DE TUDO O EXPOSTO, É O PRESENTE PARECER PARA OPINAR PELA SEGUINTE:

a) - QUE A PROPOSIÇÃO SEJA ENCOMENDADA PARA A LEITURA NA FASE DO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO LEGISLATIVA A REALIZAR-SE NESTA CASA;

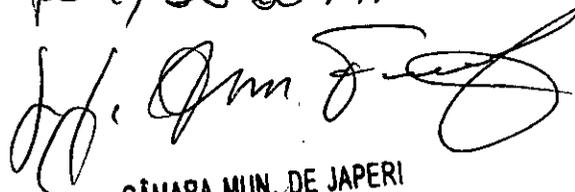
b) - PELO ENVIO DA PROPOSIÇÃO PARA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E ORÇAMENTO PARA ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI; E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS EMENDAS AO PROJETO, OBSERVANDO-SE O PRAZO ESTABELECIDO;

c) PELO ENVIO DA PROPOSIÇÃO E DAS POSSÍVEIS EMENDAS, PARA ANÁLISE E PRONUNCIAMENTO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E FORMALIDADES RESIMENTAIS;

d) DEPOIS DAS COMISSÕES, QUE A PROPOSIÇÃO SEJA ENCOMENDADA AO GABINETE DO PRESIDENTE PARA DAR O ENCOMENDAMENTO RESIMENTAL À MESMA.

É O PARECER SALVO MELHOR JUÍZO.

JAPERI, 13 DE MAIO DE 2009



CÂMARA MUN. DE JAPERI
Dr. Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral
OAB-RJ 61678 - Mat. 0275-1